

FOLHA N.º: PALC	034
Nº 2020/0443	
Kella Maria da Conceição Silveira Prest. 121.800,00	



CONTRATO N.º 2020/0443-01-00 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA PARA NGFW DA SOLUÇÃO DE FIREWALL DA SPTTRANS E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.” NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2020/0443-01-00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **SPTTrans**, e de outro a empresa **ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**, com sede na cidade de Guarulhos/SP, na Rua Santo Antonio, n.º 43 – conj. 401 – Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.424.094/0001-87, neste ato representada por seu Diretor, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/10/2020, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO**, pelo rito da modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 011/2020, do tipo menor preço, cujo objeto se dará pela forma de execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, com a finalidade de viabilizar uma melhor desenvolvimento das programações e aplicativos da **SPTTrans**, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALC n.º 2020/0443 e será regido pela Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e alterações; Decreto Municipal n.º 56.475, de 05/10/15; Lei Municipal n.º 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTTrans** - RILC, disponível no link http://www.sptrans.com.br/media/1158/regulamento_interno_licitacoes_e_contratos_out18.pdf, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/10/18, pelo Código de Conduta e Integridade da **SPTTrans**, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/0555564c-5e1d-4179-a6eb-fa7ef8223474/resource/54514465-e36f-41b3-b129-95dc2cd6794a/download/codigo-de-conduta-e-integridade-versao-15-06-18.pdf>, (SEI 5010.2020/0004327-0) bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, licenças de subscrição de segurança para NGFW da solução de Firewall da **SPTTrans** e suporte técnico, conforme especificações do termo de referência, compreendendo:

1.1.1. Fornecimento de 2 (dois) equipamentos Appliances (cluster ativo e passivo) do tipo UTM; 1 (uma) Licença de Segurança, Instalação e Suporte Técnico completando a proteção e proporcionando o gerenciamento centralizado da solução pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:



POLHA Nº:	035
PALC	
Nº 2020 / 0443	
Kella Maria da Conceição Sileo	
Prot. 121.900-6	



- 2.1.1. Anexo II – Termo de Referência;
- 2.1.2. Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços, da **CONTRATADA**;
- 2.1.3. Anexo IV - Critério de Preço e Medição;
- 2.1.4. Anexo VI - Carta Proposta Comercial, da **CONTRATADA** de 02/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da "Previsão Orçamentária de 2020 da SPTrans", conforme Requisição de Compra – RC nº 25.360.
- 4.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, outubro/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato, por sua conta e risco e em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, na Rua Boa Vista, 128, 2º andar frente, Centro, São Paulo.
- 6.2. O prazo para entrega do equipamento, licença do software e inicio do suporte técnico é de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do Contrato.
 - 6.2.1. Fica facultado à SPTrans o direito de proceder à devolução dos equipamentos entregues fora da especificação técnica exigida, mediante Comunicado de Inconformidade.
 - 6.2.2. A reposição deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a emissão, pela SPTrans, do Comunicado de Inconformidade, sem qualquer ônus para esta.
- 6.3. Os serviços de suporte técnico serão prestados ao longo da vigência do contrato, a partir da entrega dos equipamentos e das licenças.



POLHA Nº:	036
PALC	
Nº 2020 / 0443	
Kelia Maria da Conceição Sileo	
Print 121-000-6	



6.4. A **CONTRATADA** deve constar no site do fabricante como canal autorizado a fornecer e instalar os produtos da marca.

6.4.1. A **SPTTrans** poderá verificar a qualquer momento durante a vigência do contrato se a contratada consta no website da fabricante como canal autorizado a fornecer e instalar os produtos da marca, condição que garante a execução da instalação dos produtos bem como a sua origem e a qualidade. A não observância desta condição pela **CONTRATADA** ensejará em penalidade, nos termos do item 11.2.5. deste Contrato.

6.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento estabelecido no Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da **SPTTrans**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

7.1. Para todos os produtos e serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, outubro/2020.

7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo IV - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4. Caso a **SPTTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.

7.5. Os preços contratuais propostos serão reajustados obedecendo o seguinte critério:

7.5.1. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{\text{IPC FIPE}_1}{\text{IPC FIPE}_0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento.



OR
R

FOLHA N°: PALC	037
Nº 2020 / 0443	
Keila Maria da Conceição Silveira	
Print. 121.900-B	

P_0 = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base outubro/2020.

$IPC-FIPE_0$ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, outubro/2020.

$IPC-FIPE_1$ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, outubro/2021, e mês dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.

7.5.2. O reajustamento obedecerá às disposições contidas na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017 ou em outro dispositivo legal que venha a substituí-la.

7.5.3. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da data base outubro/2020 e o mês de sua anualização outubro/2021, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de outubro/2021 e outubro dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo contratual.

7.5.4. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% será arredondado para 5,42%.

7.5.5. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido à CONTRATADA, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como "data base" do preço (P_0) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.

7.6. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Todos os produtos e serviços serão efetivamente considerados na medição, nas suas respectivas quantidades, desde que conferidos e aprovados pela SPTTrans.

8.1.1. A medição se dará conforme Anexo IV - Critério de Preço e Medição e deverá ser consolidado com o Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, relacionando os serviços executados, sendo que:

8.1.1.1. Para o Equipamento Appliance Firewall NGFW, o pagamento será efetuado após a data de entrega e aceite da Nota Fiscal/Fatura, na SPTTrans.



[Handwritten signatures and initials over the stamp]

- 8.1.1.2. Para licença e para o Suporte Técnico, o pagamento será mensal durante o período de 24 meses.
- 8.1.1.3. A primeira medição será realizada no último dia do mês, considerando-se como o primeiro dia da contagem, a data do efetivo início dos serviços.
- 8.1.1.4. As subsequentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por tratar-se do último da execução do objeto.
- 8.1.1.5. Para efeito de cálculo pró-rata considerar-se-á mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 8.1.1.6. A partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, a **CONTRATADA** emitirá um único documento de cobrança, referente aos serviços prestados no mês anterior.
- 8.2. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura (documento de cobrança), após a autorização da **SPTTrans**.
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTTrans** das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança), por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no Banco a ser indicado pela **SPTTrans**.
- 8.4. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em outro banco, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, tais como: tarifa DOC, tarifa TED, tarifa de Emissão de Cheque, entre outras.
- 8.5. A **CONTRATADA** deverá preencher carta de autorização de crédito em conta corrente, na Gerência de Finanças - DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, nº 128 - 3º Andar - Centro - São Paulo/SP.
- 8.6. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 8.7. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.
- 8.7.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 8.8. A **CONTRATADA** deverá destacar na(s) Nota(s) Fisca(is)/Fatura(s) a base de cálculo para retenção das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) relativamente ao serviço de suporte técnico. Além





disso, se estiver localizada no Município de São Paulo, deverá destacar o valor correspondente à retenção do ISS relativamente a todos os serviços prestados.

8.9. Se a **CONTRATADA** estiver localizada em outro Município deverá realizar a inscrição no Cadastro para empresas estabelecidas fora do Município de São Paulo, e que prestam serviços para empresas situadas no Município (Cadastro Prestadores de Serviços de Outros Municípios), em relação ao serviço prestado.

8.10. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.

8.10.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.

8.10.2. Quaisquer pagamentos não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.

8.11. A **SPTTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.

8.12. As Notas Fiscais de Serviços / Faturas deverão ser entregues na Rua Boa Vista, 128/136, 2º Andar - Centro - São Paulo/SP, aos cuidados do Sr. Douglas Wilson Roman, no horário compreendido entre 09h e 16h, de segunda a sexta-feira.

8.13. As Notas Fiscais de Serviço/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:

Endereço: Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
CNPJ 60.498.417/0001-58; e Inscrição Estadual (isenta).
Número de registro do contrato e a data de sua assinatura;
Objeto Contratual;
Mencionar e discriminar os serviços executados.

8.14. A **SPTTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:

9.1.1. Ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.



- 9.1.2. Garantir atendimento às ~~especificações técnicas~~, conforme Termo de Referência.
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à **SPTTrans** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.1.5. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou execução do presente contrato, ou divulgá-las por qualquer forma, sem prévia autorização expressa da **SPTTrans**.
- 9.1.6. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar o serviço a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTTrans**.
- 9.1.7. A **CONTRATADA** será a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observado o disposto nos artigos 220 a 223 do RILC
- 9.1.8. Informar à **SPTTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
- 9.1.8.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
 - 9.1.8.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 9.1.8.3. Impedimento de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

9.2. Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.2.1. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive ambiental;
- 9.2.2. Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações do Anexo II - Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da **SPTTrans**;
- 9.2.3. Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração da **SPTTrans**;



- 9.2.4. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;

9.2.5. Participar, com representante credenciado em nome da empresa **CONTRATADA**, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela **SPTtrans**;

9.2.6. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente ao contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e ou danos causados a contratante;

9.2.7. Atender, no prazo máximo estabelecido na Tabela de Prazos de Atendimentos dos Serviços, contados a partir da comunicação feita pela **SPTtrans**, conforme estabelece o item 6.1.32, do Anexo II – Termo de Referência.

9.2.8. Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direto ou indiretamente designados para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;

9.2.9. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.2.10. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade da **SPTtrans**;

9.2.11. Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas da **SPTtrans**;

9.2.12. Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da **SPTtrans**, para o pessoal designado para execução dos serviços;

9.2.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar um ou mais analistas certificados na solução do fabricante. O certificado deverá ser emitido pelo fabricante oficial e, sempre que solicitado pela **SPTtrans**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o vínculo com o profissional, seja CLT, sócio ou contratado. A **CONTRATADA** deverá informar a **SPTtrans** sobre eventual substituição desses profissionais ao longo da execução contratual

9.2.14. Substituir, sempre que exigido pela **SPTtrans**, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão e/ou ao interesse do serviço público;

POLÍM N°: PAIC	0421
Nº 2020 / 0443	
Marta Maria da Conceição Silveira Front. 121.900-6	



- 9.2.15. Indicar, por escrito, um representante e substituto eventual, com poderes para resolver todos os assuntos relacionados ao contrato de prestação de serviços.
- 9.2.16. Manter base de conhecimento com todas as informações a respeito do serviço contratado.
- 9.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 190, inciso XV do RILC).
- 9.4. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais serviços intrínsecos e necessários à total execução do objeto, bem como pelos custos decorrentes.
- 9.5. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.6. A **CONTRATADA** sugerirá à **SPTTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos mencionados possam ser superados pela **SPTTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.
- 9.7. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios e demais documentos relativos a este contrato já tenham sido entregues à **SPTTrans**, e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da **SPTTrans**.
- 9.8. São obrigações da **SPTTrans**, além das demais previstas neste contrato:
- 9.8.1. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
 - 9.8.2. Rejeitar os materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
 - 9.8.3. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos que possuir e que sejam pertinentes à implantação do objeto contratual;
 - 9.8.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados;
 - 9.8.5. Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**;
 - 9.8.6. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos produtos e serviços prestados;
 - 9.8.7. Notificar a **CONTRATADA** sobre falhas e defeitos observados na execução bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando **SPTTrans** assegurado a **SPTTrans** o direito de ordenar a suspensão dos serviços.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no item 11.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 10.2. A garantia será de R\$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinqüenta reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 10.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.3.1. Caução em dinheiro;
 - 10.3.2. Seguro-garantia;
 - 10.3.3. Fiança bancária.
- 10.3.4. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no item 10.3.2., o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme artigos 3º e 4º da Circular Susep nº 477 de 30 de setembro de 2013.
- 10.4. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 10.4.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
 - 10.4.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
 - 10.4.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 10.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 10.1, autorizará a **SPTTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 10.6. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que independente do motivo, houver elevação no valor contratual.

10/18



- 10.7. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".
- 10.8. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 10.9. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTTrans**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO

- 11.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 11.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTTrans**.
- 11.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.
- 11.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no item 11.1.2.
- 11.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 11.1.2., salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- 11.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:



FOLHA Nº:	045
PALC	
Nº 2020 / 0443	
Kella Maria da Conceição Siles	
Print 121.900.6	

- 11.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por atraso na entrega da garantia contratual.
- 11.2.2. Multa pela inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
 - 11.2.2.1. Entende-se por inexecução total do contrato quando a **CONTRATADA** deixar de fornecer os equipamentos e licenças do software num prazo superior a 15 (quinze) dias da data estipulada para a entrega destes produtos.
- 11.2.3. Multas pela inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não fornecida.
 - 11.2.3.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência, comprometa o objeto do contrato e que implique a interrupção da execução contratual
- 11.2.4. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, pela entrega em atraso não superior a 15 (quinze) dias, contados da data prevista para a entrega das parcelas correspondentes a soma dos valores de fornecimento dos equipamentos mais a licença.
- 11.2.5. Multa de 2% (dois por cento) da soma dos valores do fornecimento dos equipamentos e das licenças, no caso de não atendimento da exigência de constar no site do fabricante durante todo o contrato.
- 11.3. Caso não atenda algum(ns) dos prazos definidos na "Tabela de Prazos de Atendimentos dos Serviços", constante do item 6.1.32 do Termo de Referência – Anexo II, aplicar multa de 20% sobre a parcela mensal correspondente a manutenção e suporte técnico
- 11.4. As multas serão aplicadas pela **SPTTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 11.5. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 11.6. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTTrans** ou a terceiros.
- 11.7. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



12/18

11.8. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:

11.8.1. O descumprimento de obrigações contratuais;

11.8.2. A alteração da pessoa da contratada, mediante:

11.8.2.1. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SPTTrans, observado o RILC.

11.8.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SPTTrans.

11.8.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

11.8.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

11.8.5. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;

11.8.6. A decretação de falência da **CONTRATADA**;

11.8.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;

11.8.8. Razões de interesse da **SPTTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

11.8.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTTrans** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.8.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.8.11. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

11.8.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.8.13. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

PALC
046
Nº 2020 / 0443
Keila Maria da Conceição Silveira
Front 121 9000-0000

POLHA Nº:	047
PALC	
Nº 2020 / 0443	
Kella Maria da Conceição Silveira	
Prot. 121.900-8	

- 11.8.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

- 11.8.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

- 11.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.10. A rescisão do contrato poderá ser:

- 11.10.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 11.10.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTTrans**;
- 11.10.3. Judicial, nos termos da legislação.

- 11.11. A rescisão por ato unilateral a que se refere o item 11.10.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 11.12. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

- 11.12.1. Devolução da garantia;
- 11.12.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 11.12.3. Pagamento do custo da desmobilização.

- 11.13. A rescisão por ato unilateral da **SPTTrans** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:



FOLHA Nº:	048
PALC	
Nº 2020 / 0443	
Kelta Maria da Conceição Silveira	
Prot. 121.902-6	

- 11.13.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTTrans**, no estado e local em que se encontrar;
- 11.13.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **SPTTrans**;
- 11.13.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTTrans**;
- 11.13.4. Caso a garantia contratual e os créditos da **CONTRATADA**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes, ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

- 13.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa aprovação pela **SPTTrans**, a fusão cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 14.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá designar um responsável, sendo que a **SPTTrans** designará responsável da Gerência de Tecnologia da Informação Corporativa (DG/STI/GTI).
- 14.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTTrans

São Paulo Transporte S/A

Responsável pela gestão do Contrato: Sr. Douglas Roman

Fiscal Administrativo: Ana Cássia Vasques da Silva

Fiscal Técnico: Sr. Geraldo do Nascimento Barros Filho

Endereço: Rua Boa Vista, 128/136 - 2º andar – frente – Centro – Cep: 01014-000

e-mail: Douglas.roman@sptrans.com.br

CONTRATADA

Nome da empresa: ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.



Nome do responsável pela gestão do contrato:

Endereço: Rua Santo Antônio, 43 4º andar sala 401 Jardim São Paulo -

Guarulhos - SP CEP: 07110-150

e-mail: vendas@allcomnet.com.br

FOLHA N°:

PALC

049

Nº

2020/0443

Kelly Maria da Conceição Sileo

Print: 121.900.6

- 14.4. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 14.5. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 14.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 14.7. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o disposto no item 14.3. deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

- 15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 16.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido, nas seguintes condições:

- 16.1.1. Em se tratando dos produtos:

16.1.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.1.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação, emitindo Termo de Aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega.

- 16.1.2. Em se tratando dos serviços:

16.1.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; ou

16.1.2.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que



comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

- 16.2. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.
- 16.3. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DOS PRODUTOS

- 17.1. A **CONTRATADA** deve oferecer garantia de funcionamento dos equipamentos e licença por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme item 6.3., deste contrato, descontado o prazo de entrega dos equipamentos e licenças que é de até quinze dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 18.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.
- 20.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTTrans**.
- 20.3. Em cumprimento ao item 8.1 do Código de Conduta e Integridade da **SPTTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:
e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br

FOLHA Nº:	051
PALC	
Nº 2020 / 0443	
Keila Maria da Conceição Silveira	
Prot. 121.900-6	



telefone: 3396-7858

correspondência: Envelope Lacrado endereçado a:
Comitê de Conduta da SPTrans
Rua Boa Vista, nº 128/136 - 1º andar (Protocolo)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 14 de outubro de 2020.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
SPTrans



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



LICITAÇÃO N° 011/2020



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA PARA NGFW DA SOLUÇÃO DE FIREWALL DA SPTRANS E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Projeto tem por finalidade a aquisição de FIREWALL NGFW e licença de uso de software de segurança na SAO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS, com objetivo de aumentar a capacidade, completando a proteção e ampliando o gerenciamento centralizado da Solução existente de Segurança e acesso VPN a todos os colaboradores da empresa.

2. CONCEITOS

2.1. **Firewall (NGFW)** protege redes de empresas com controles de segurança de alto desempenho, que fazem uso da inteligência fornecida pelas atualizações em tempo real pelo fabricante. Isso permite oferecer a melhor prevenção contra evasão do setor, junto com proteções completas de firewall de próxima geração, onde e quando você precisar: em locais remotos, escritórios de filiais, data centers e na borda da rede. A solução Next Generation Firewall começa com uma base sólida de proteções, incluindo controle granular de aplicativos, sistema de prevenção de intrusões (IPS) e inspeção detalhada de pacotes, tudo em um projeto unificado, eficiente, extensível e altamente expansível. Sólidas tecnologias Anti- Invasão que decodificam e normalizam o tráfego de rede antes da inspeção e em todas as camadas de protocolo, expondo e bloqueando os mais avançados métodos de ataque.

2.2. **VPN (Rede privada virtual)** é uma rede de comunicações privada construída sobre uma rede de comunicações pública (como por exemplo, a Internet). O tráfego de dados é levado pela rede pública utilizando protocolos criando uma conexão segura e criptografada, que pode ser considerada como um túnel, entre o computador e um servidor operado pelo serviço VPN. Uma VPN é uma conexão estabelecida sobre uma infraestrutura pública ou compartilhada, usando tecnologias de tunelamento e criptografia para manter seguros os dados trafegados. As VPNs seguras usam protocolos de criptografia por tunelamento que fornecem a confidencialidade, autenticação e integridade necessárias para garantir a privacidade das comunicações requeridas.

3. OBJETIVOS

3.1. Fornecimento de solução NGFW e licença de uso na solução de segurança, acesso internet e licenciamento para clientes VPNs.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144

Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000
Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



POLHA N°:	054
PALC	
Nº 2020 / 0443	
Kella Maria da Conceição Sileo	
Pront. 121.900-6	

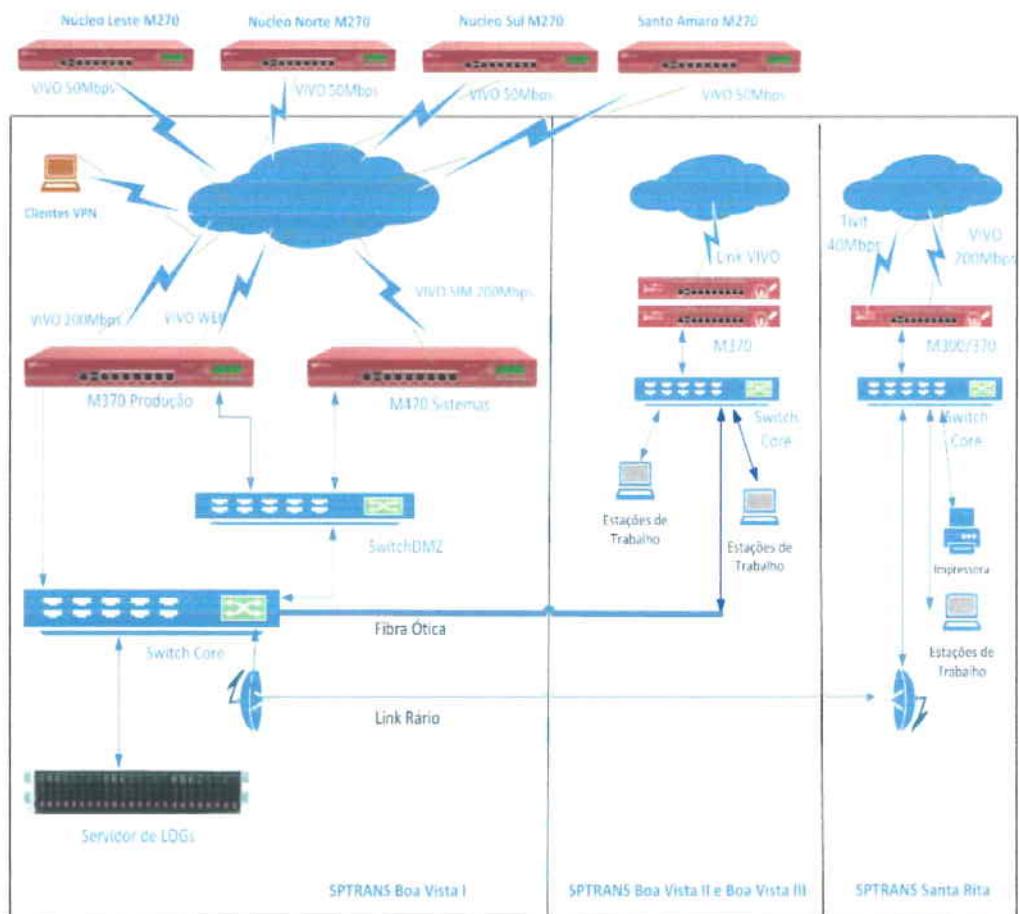
Tabela 1: NGFW- (02) Unidades – (Cluster Ativo - Passivo)

EQUIPAMENTO – Modelo	LICENCIAMENTO
Watchguard MODELO M4600 em HA (High Disponibility - Alta Disponibilidade)	WatchGuard Licenciamento TOTAL SECURITY para 24 meses de licenciamento em HA incluindo atualizações, garantia e suporte técnico 7 x 24

4. CENÁRIO ATUAL

- 4.1. Atualmente a SPTRANS possui instalado e em produção, equipamentos NFGW da marca WatchGuard com 01 (um) modelo M470, 04 (quatro) modelo M370 e 04 (quatro) do modelo M270, conforme pode ser visto no diagrama abaixo.

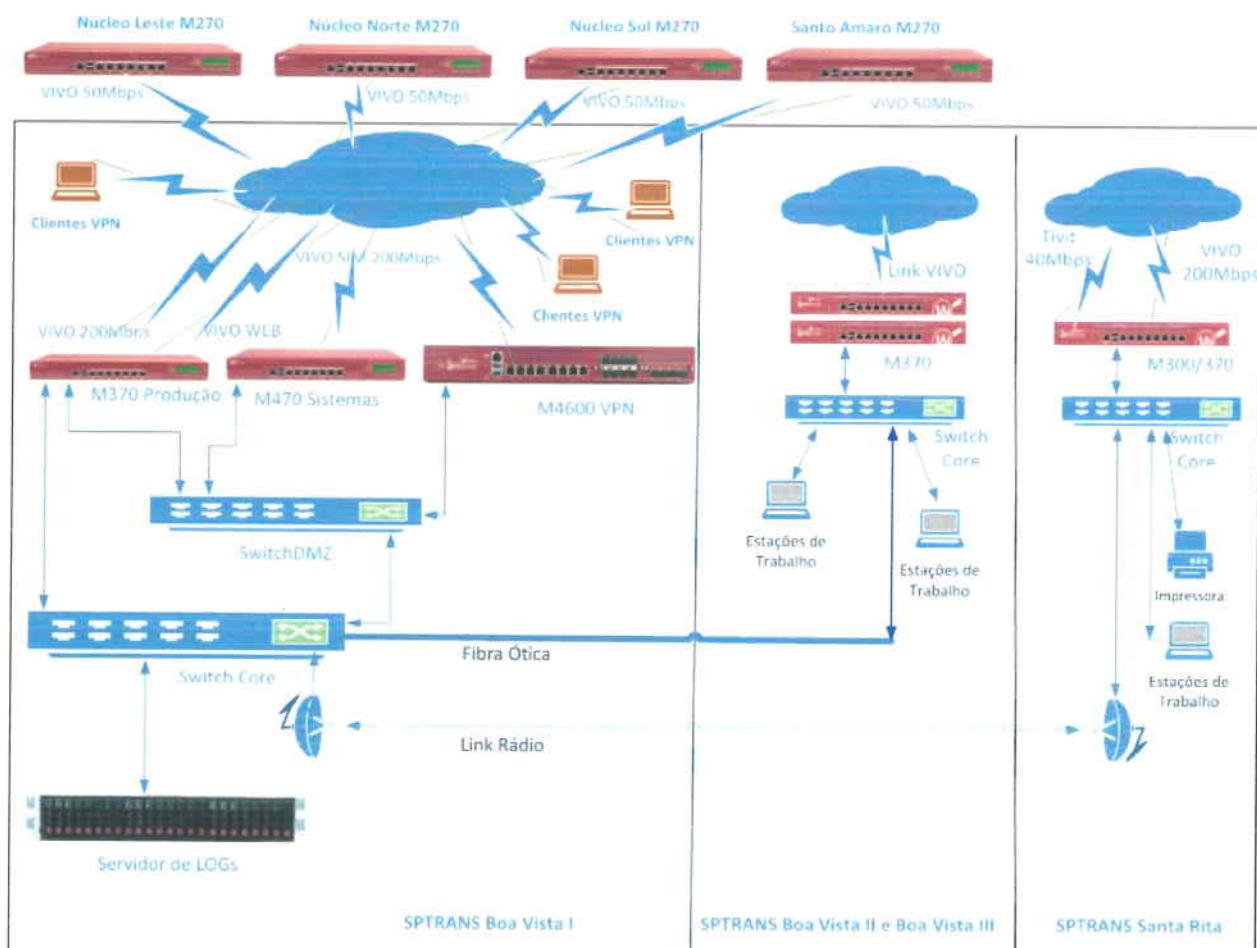
4.2. Desenho Macro Atual



FOLHA N°: 055
Palc
Nº 2020/0443
Kella Maria da Conceição Sileo
Pront. 121.900-6

4.3. Desenho Macro Proposto

- 4.3.1. Visando a ampliação e reformulação da arquitetura de segurança cibernética, haverá a necessidade da inclusão de um equipamento com especificações técnicas mais abrangentes em requisitos de desempenho, VPN e vazão de dados e a proposta desta nova arquitetura pode ser vista no diagrama abaixo:



5. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E LICENÇAS NECESSARIAS.

- 5.1. O equipamento UTM / NFFW deverão ser de marca em linha de produção.
- 5.1.1. Fornecimento de equipamento FIREWALL NGFW e sua licença de uso de todos os serviços baseados em subscrição de toda a solução de segurança objeto deste projeto e permitir a possibilidade de renovação das mesmas após seu período de vencimento, conforme tabela 1.

056

POLHA Nº:	056
PALC	
Nº 2020 / 0443	
Keila Maria da Conceição Silveira	
Pront. 121.900-6	

- 5.1.2. Tipo de firewall: firewall appliance utm para rack máximo 01U, baseado na tecnologia stateful inspection, com funcionalidade de operação em modo de alta disponibilidade (ativo passivo) e licença inclusas no fornecimento, fonte de alimentação redundante.
- 5.1.3. O equipamento oferecido deve ser do tipo UTM, na forma de appliance, com suporte à proteção imediata contra ameaças (default threat protection / zero day threat protection), filtro de conteúdo, IPS, anti-spam, antivírus, autoridade de reputação em nuvem, controle de aplicações e APT.
- 5.1.4. O equipamento deve oferecer suporte a no mínimo três zonas de segurança: zona externa, privada e opcional (DMZ).
- 5.1.5. O equipamento deve oferecer suporte à configuração de endereços IP estáticos e dinâmicos (por DHCP e PPPOE) em interfaces externas.
- 5.1.6. Vazão de firewall (firewall throughput): o equipamento deve suportar no mínimo 40,0 gbps de vazão de firewall.
- 5.1.7. Vazão de UTM (throughput): o equipamento deve suportar no mínimo 8,0 Gbps de vazão de UTM (performance com todas subscrisões ativas).
- 5.1.8. Conexões concorrentes (bi-direcionais): o equipamento deve suportar no mínimo 7.400.000 conexões concorrentes bidirecionais.
- 5.1.9. O equipamento deve oferecer suporte a regras de firewall com autenticação de usuários (sem limites ao número de usuários) a partir de base de dados interna e servidores de autenticação radius, secureid, ldap e active directory.
- 5.1.10. O equipamento deve oferecer suporte a serviço de DNS dinâmico (dynamic dns) no caso de interfaces externas serem configuradas com endereços ip dinâmicos.
- 5.1.11. O equipamento deve apresentar ausência de discos rígidos a fim de minimizar possibilidade de falhas.
- 5.1.12. O sistema deve oferecer suporte à implementação de regras de firewall de tipo proxy (em camada 7 ou camada de aplicação) para, no mínimo, protocolos http, https, pop3, smtp, ftp, dns, voip (h.323 e sip) e tcp-udp.
- 5.1.13. As regras de firewall de tipo proxy para protocolo http devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:
 - 5.1.13.1. http request: general settings (configurações gerais)
 - 5.1.13.2. http request: request methods (métodos http)
 - 5.1.13.3. http request: url paths (urls)
 - 5.1.13.4. http request: header fields (campos de header)
 - 5.1.13.5. http request: authorization (autorização)
 - 5.1.13.6. http response: general settings (configurações gerais)
 - 5.1.13.7. http response: header fields (campos de header)
 - 5.1.13.8. http response: content types (tipos mime)
 - 5.1.13.9. http response: cookies (cookies)
 - 5.1.13.10. http response: body content types (tipos de arquivos)
 - 5.1.13.11. use a caching proxy server (uso de servidor de cache)
 - 5.1.13.12. exceptions (exceções)
 - 5.1.13.13. safe search enforcement (suporte a busca segura)
 - 5.1.13.14. web (filtro de conteúdo)
 - 5.1.13.15. antivirus (anti-virus)
 - 5.1.13.16. reputation (defesa por autoridade de reputação)
 - 5.1.13.17. deny message (mensagem de bloqueio)

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144

Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000
Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



POLHA Nº:	057
FALC	
Nº 2020 / 0443	
Kella Maria da Conceição Sílio	
Pront. 121.900-6	

5.1.13.18. proxy and av alarms (geração de alarmes)

5.1.14. As regras de firewall de tipo proxy para protocolo https devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:

- 5.1.14.1. general settings (configurações gerais)
- 5.1.14.2. content inspection (inspeção de conteúdo)
- 5.1.14.3. bypass list (lista de bypass)
- 5.1.14.4. web (filtro de conteúdo)
- 5.1.14.5. certificate names (certificados digitais)
- 5.1.14.6. proxy and av alarms (geração de alarmes)

5.1.15. As regras de firewall de tipo proxy para protocolo pop3 devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:

- 5.1.15.1. general settings (configurações gerais)
- 5.1.15.2. authentication (autenticação)
- 5.1.15.3. content types (tipos mime)
- 5.1.15.4. file names (nomes de arquivos)
- 5.1.15.5. headers (headers)
- 5.1.15.6. deny message (mensagem de bloqueio)
- 5.1.15.7. antivirus (anti-virus)
- 5.1.15.8. spam(anti-spam)
- 5.1.15.9. proxy and av alarms (geração de alarmes).

5.1.16. As regras de firewall de tipo proxy para protocolo smtp devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:

- 5.1.16.1. general settings (configurações gerais)
- 5.1.16.2. greeting rules (regras do protocolo)
- 5.1.16.3. esmtp settings (configurações de esmtp)
- 5.1.16.4. tls encryption (criptografia via tls)
- 5.1.16.5. authentication (autenticação)
- 5.1.16.6. content types (tipos mime)
- 5.1.16.7. file names (nomes de arquivos)
- 5.1.16.8. mail from / rcpt to (origem / destino)
- 5.1.16.9. headers (headers)
- 5.1.16.10. antivirus (anti-virus)
- 5.1.16.11. deny message (mensagem de bloqueio)
- 5.1.16.12. spam (anti-spam)
- 5.1.16.13. proxy and av alarms (geração de alarmes).

5.1.17.

5.1.18. As regras de firewall de tipo proxy para protocolo ftp devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:

- 5.1.18.1. general settings (configurações gerais),
- 5.1.18.2. commands (comandos),
- 5.1.18.3. content – upload (upload de arquivos),
- 5.1.18.4. content - download (download de arquivos),

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144

Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000
Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



POLHA Nº:	058
PALC	
Nº 2020 / 0443	
Keila Maria da Conceição Sileo	
Front. 121.800-6	

- 5.1.18.5. antivirus (anti-virus),
- 5.1.18.6. proxy and av alarms (geração de alarmes)

5.1.19. As regras de firewall de tipo proxy para protocolo dns devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:

- 5.1.19.1. general settings (configurações gerais)
- 5.1.19.2. opcodes (códigos de operação)
- 5.1.19.3. query types (tipos de consulta dns)
- 5.1.19.4. query names (nomes de consulta dns)
- 5.1.19.5. proxy and av alarms (alarmes).

5.1.20. As regras de firewall de tipo proxy / application layer gateway para protocolo h.323 devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:

- 5.1.20.1. general settings (configurações gerais)
- 5.1.20.2. access control (controle de acesso)
- 5.1.20.3. denied codecs (codecs bloqueados)

5.1.21. As regras de firewall de tipo proxy / application layer gateway para protocolo sip devem permitir controlar, no mínimo, os seguintes aspectos do protocolo:

- 5.1.21.1. general settings (configurações gerais)
- 5.1.21.2. access control (controle de acesso)
- 5.1.21.3. denied codecs (codecs bloqueados)

5.1.22. Novas conexões por segundo: o equipamento deve suportar no mínimo 140.000 novas por segundo.

5.1.23. Suporte a VPN (virtual private networks).

5.1.24. Vazão de VPN (VPN throughput udp 1518): o equipamento deve suportar no mínimo 10 gbps de vazão de VPN.

5.1.25. A solução deve oferecer suporte a VPN móveis (usuário – equipamento) sobre protocolos ipsec, ssl e pptp.

5.1.26. Deve incluir no mínimo licenciamento para 10.000 (dez mil) usuários móveis usando protocolo ipsec.

5.1.27. Deve incluir no mínimo licenciamento para 10.000 (dez mil) usuários móveis usando protocolo ssl.

5.1.28. A solução deve oferecer, no mínimo, 1.000 (um mil) licenças para usuários móveis para autenticação multifator.

5.1.29. A autenticação multifator deverá, no mínimo, autenticar por 02 fatores, contendo, no mínimo, as seguintes características:

- 5.1.29.1. Permitir a autenticação on-line (push) e off-line (código QR e OTP)
- 5.1.29.2. Permitir o suporte a diversos tipos de tokens
- 5.1.29.3. Permitir a autenticação e ser suportado pelas versões mais recentes do sistema Android e IOS para dispositivos móveis
- 5.1.29.4. Ser suportado pelas versões mais recentes do sistema Windows e MacOS, para notebooks e PCs
- 5.1.29.5. Ter serviço de nuvem para login single sign-on da WEB
- 5.1.29.6. Proceder a verificação de DNA de dispositivos móveis

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144

Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000
Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



POLIA Nº:	059
PALC	
Nº 2020 / 0443	
Kella Maria da Conceição Silveira	
Pront. 121.900-8	

- 5.1.29.7. Permitir a proteção de login para VPN, nuvem e microcomputador no mesmo software
- 5.1.29.8. Permitir a proteção de serviços WEB, aplicativos na nuvem e a VPN
- 5.1.29.9. Permitir a autenticação e sincronização por AD e LDAP
- 5.1.29.10. Ter recursos de gerenciamento por aplicativo em nuvem
- 5.1.29.11. Suportar, no mínimo, os padrões Radius e Saml 2.0 Idp
- 5.1.29.12. Ter recursos de integração com os serviços em nuvem, pelo menos, MS Office 365, G-Suite e Dropbox
- 5.1.30. Deve suportar no mínimo 5.000 VPN fixas (equipamento – equipamento ou entre localidades) usando protocolo ipsec.
- 5.1.31. O equipamento deverá suportar a configuração de VPN fixas com qualquer outro produto que ofereça suporte ao padrão ipsec.
- 5.1.32. Os seguintes mecanismos de autenticação devem ser suportados pela solução: DES, 3des, AES 128-, 192-, 256-bit.
- 5.1.33. Os seguintes mecanismos de cifra devem ser suportados pela solução: sha-1, md5, ike pre-shared key, certificados digitais.
- 5.1.34. Deve oferecer suporte a dead peer detection (DPD).
- 5.1.35. Deve oferecer suporte a VPN failover.
- 5.1.36. Deve oferecer suporte a tráfego de broadcast e multicast sobre VPN.
- 5.1.37. O equipamento deverá poder suportar funcionalidades de filtro de conteúdo via subscrição adicional, renovável anualmente, sem a necessidade de equipamento dedicado.
- 5.1.38. As funcionalidades de filtro de conteúdo devem incluir a opção de filtro por categorias, devendo contar com um mínimo de 54 categorias.
- 5.1.39. As funcionalidades de filtro de conteúdo deverão poder ser configuradas granularmente por usuário, grupo de usuários, endereço IP, grupo de endereços IP, sub-redes e horários específicos, devendo contar com um mínimo de 54 categorias.
- 5.1.40. A solução deve permitir estabelecer exceções quanto ao filtro de conteúdo, tanto no sentido de permissão (allow) quanto de bloqueio (deny).
- 5.1.41. A solução deve permitir filtrar conteúdo em múltiplos idiomas.
- 5.1.42. A funcionalidade de filtro de conteúdo deverá possibilitar a consulta a uma base de dados local (sobre interfaces privadas ou opcionais - dmz), além da possibilidade de consultar uma base de dados externa.
- 5.1.43. A solução de filtro de conteúdo deverá suportar, no mínimo, os protocolos http e https.
- 5.1.44. A solução de filtro de conteúdo deverá suportar recursos on-line que possibilitem solicitar a inclusão, exclusão ou mudança de classificação de novos sites ou sites existentes.
- 5.1.45. A base de dados local deverá suportar atualização automática. O filtro de conteúdo não vai precisar que o administrador inicialmente classificar os websites no banco de dados. Informações serão on-line. A base de dados do filtro de conteúdo deverá ser mantida por um fabricante de renome listado no quadrante mágico do Gartner para url filtering.
- 5.1.46. O equipamento deverá poder suportar funcionalidades de serviço de antivírus via subscrição adicional, renovável anualmente, sem a necessidade de equipamento dedicado.
- 5.1.47. A solução deve permitir suportar a descompressão de arquivos comprimidos pelos algoritmos mais comuns (formatos .rar, .tar, .tgz, .gz, .zip, .gzip, .jar, .chm, .lha, .pdf,

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144

Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000
Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



FOLHA Nº:	060
PALC	
Nº 2020 / 0443	
Keila Maria da Conceição Sílio	
Pront. 121.900-6	

container xml/html, container ole - documentos do microsoft office, .cab, .arj, .ace, .bz2 - bzip e .swf) em até 5 níveis.

- 5.1.48. A atualização das assinaturas da solução de antivírus deverá ser programável e automática, havendo adicionalmente a possibilidade de atualização de forma manual, a critério do administrador.
- 5.1.49. A solução de antivírus deverá suportar serviços de quarentena, remoção de arquivos infectados, bloqueio de conexão (drop) e bloqueio de endereços (block).
- 5.1.50. A máquina (enginee) de verificação de código hostil utilizada pela solução de antivírus deverá ser fornecido por uma empresa reconhecida por sua especialização no assunto.
- 5.1.51. A solução de antivírus deverá suportar a detecção e bloqueio de código hostil em geral, incluindo vírus, cavalos de troia (trojans), vermes (worms), spyware e rogueware.
- 5.1.52. A solução de antivírus deverá suportar os protocolos http, https, ftp, smtp, tcpudp e pop3.
- 5.1.53. As assinaturas de antivírus devem ser fornecidas por um fabricante reconhecido no quadrante mágico do Gartner para antivírus.
- 5.1.54. Vazão de antivírus (AV throughput): o equipamento deve suportar no mínimo 8.6 gbps de vazão de antivírus.
- 5.1.55. O equipamento deverá poder suportar funcionalidades de antispam via subscrição adicional, renovável anualmente, sem a necessidade de equipamento dedicado.
- 5.1.56. A solução de anti-spam deverá poder suportar mecanismos de detecção de padrões recorrentes (RPD – recurrent pattern detection) de modo a minimizar a necessidade de processamento no próprio equipamento.
- 5.1.57. A solução de anti-spam deverá poder suportar serviços de quarentena de mensagens, bem como de modificação do campo de assunto (subject) da mensagem, bloqueio de conexão (DROP) e recusa de mensagens de correio (deny).
- 5.1.58. A solução de anti-spam deverá integrar a detecção de epidemia de vírus na análise de spam (vod – vírus outbreak detection).
- 5.1.59. A solução deve permitir bloquear spam em múltiplos idiomas.
- 5.1.60. A solução deve permitir bloquear tanto spam baseado em imagens quanto spam baseado em texto.
- 5.1.61. A solução de anti-spam deverá suportar os protocolos SMTP e POP3.
- 5.1.62. A solução de anti-spam deverá suportar a utilização de um serviço baseado no uso de recursos de "computação em nuvem" (cloud-based) de categorização de mensagens de correio eletrônico.
- 5.1.63. O equipamento deverá poder suportar funcionalidades de serviços de IPS via subscrição adicional, renovável anualmente, sem a necessidade de equipamento dedicado.
- 5.1.64. A atualização das assinaturas de ataques utilizadas pela solução de IPS deverá ser programável e automática, havendo adicionalmente a possibilidade de atualização de forma manual, a critério do administrador.
- 5.1.65. A solução de IPS deverá permitir a classificação das ameaças por nível de risco / severidade dos ataques, com não menos de 5 níveis e a possibilidade de geração de alarmes e registros de log.
- 5.1.66. A solução de IPS deverá suportar ações de bloqueio de conexão (drop) e de bloqueio de endereços fonte de ataques (block), bem como a geração de alarmes por nível de risco.
- 5.1.67. A solução de IPS deverá suportar a detecção de ameaças em todos os protocolos e portas, independentemente do tipo de regra de firewall utilizada.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144

Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000
Rua Santa Rita, 500 Pará CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



POLCA Nº:	061
PALC	
Nº 2020 / 0443	
Kelia Maria da Conceição Silveira Prot. 121.800-8	

- 5.1.68. A solução de IPS deverá suportar a configuração de exceções quanto à análise de tráfego de rede por assinaturas de ataques.
- 5.1.69. A solução de IPS deverá oferecer um portal, acessível via internet, na forma de uma base de dados onde possam ser obtidas informações adicionais sobre as assinaturas de ataques utilizadas na detecção de ameaças.
- 5.1.70. A solução de IPS deverá suportar por default (default threat protection), proteção imediata contra ataques e ameaças do tipo ataques de inundaçao (syn flood attacks, ipsec flood attacks, ike flood attacks, icmp flood attacks, udp flood attacks), ataques de falsificação (spoofing attacks), ataques de varredura de portas e endereços (port / address space probes) e ataques de negação de serviços (dos) / negação de serviços distribuída (DDOS).
- 5.1.71. Devem ser configuráveis, pelo administrador da solução, os limites para a detecção de ataques de inundaçao (flood) e de ataques de negação de serviços (DOS / DDOS).
- 5.1.72. Vazão de IPS (IPS throughput): o equipamento deve suportar no mínimo 12,8 gbps de vazão de IPS (varredura rápida).
- 5.1.73. O equipamento deverá suportar serviços de nat nas seguintes modalidades:
 - 5.1.73.1. Nat estático.
 - 5.1.73.2. Nat dinâmico.
 - 5.1.73.3. Nat 1-to-1.
 - 5.1.73.4. IPSEC nat traversal.
 - 5.1.73.5. Nat sobre vpn (1-to-1 nat through vpn).
 - 5.1.73.6. Nat baseado em políticas (policy-based dynamic nat).
- 5.1.74. O equipamento deverá suportar serviços de PAT (port address translation).
- 5.1.75. O equipamento deverá oferecer suporte à divisão de cargas entre servidores (server load-balance).
- 5.1.76. O equipamento deverá possuir um número mínimo de 8 interfaces, sendo 8 interfaces ethernet 10/100/1000 no padrão rj45 (cobre) as quais devem poder ser configuradas em qualquer das zonas de segurança disponíveis, a saber, zona externa, privada ou opcional (dmz), bem como interfaces de gerência. Todas as portas ethernet deve estar na parte da frente do dispositivo.
- 5.1.77. O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (um) módulo com, no mínimo, portas fibra de 4 x 10 gb e suportar a expansão de mais 01 (um) módulo de fibra de 8 x 10 gb ou 8 x 1 gb interfaces cobreadas.
- 5.1.78. O equipamento deverá oferecer serviços de multi-wan (suporte a múltiplos links / enlaces externos), com suporte a no mínimo quatro interfaces destinadas à zona externa de segurança, com possibilidade de funcionamento em modo failover ou em modo de divisão de carga (load-balancing), neste caso com possibilidade de definição pelo administrador do algoritmo a ser utilizado (roundrobin, weighted round-robin, routing table ou interface overflow).
- 5.1.79. O equipamento deverá suportar, no mínimo, 800 VLAN.
- 5.1.80. O equipamento deverá suportar serviços de gerência de tráfego (traffic management) e de Qos (quality of services – qualidade de serviços).
- 5.1.81. O equipamento deverá poder ser implementado em modo de roteador (modo routed), em modo semi-transparente (modo drop-in, com endereço IP único para todas as interfaces de rede) e em modo transparente (modo bridge ou switch).

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144

Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000
Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



POLÍM. N.º	062
PALC	
Nº 2020 / 0443	
Keila Maria da Conceição Sálc Pront. 121.900-6	

- 5.1.82. O equipamento deve oferecer suporte a ipv6 em conformidade com o IPV6 forum (product classification = router; ipv6 ready phase 2 - gold logo).
- 5.1.83. O equipamento deverá poder suportar esta funcionalidade de serviços de controle de aplicações via subscrição adicional, renovável anualmente, sem a necessidade de equipamento dedicado.
- 5.1.84. A atualização das assinaturas de aplicações utilizadas pela solução de controle de aplicações deverá ser programável e automática, havendo adicionalmente a possibilidade de atualização de forma manual, a critério do administrador.
- 5.1.85. A solução de controle de aplicações deverá oferecer um portal, acessível via internet, na forma de uma base de dados onde possam ser obtidas informações adicionais sobre as aplicações passíveis de serem controladas.
- 5.1.86. A solução irá suportar a autenticação de usuário, pelo menos, o seguinte:
 - 5.1.86.1. Banco de dados interno, Windows Active Directory, Ldap, Radius
- 5.1.87. No caso do active directory, a solução deve fornecer uma opção "single sign-on" (sso) para que os usuários não precisam se autenticar no firewall depois de terem autenticados no domínio AD.
- 5.1.88. Quando a autenticação de usuário é usada, os relatórios devem incluir o nome de usuário e endereço IP usado para fazer a conexão.
- 5.1.89. A solução deve ter a opção de re-direcionar os usuários automaticamente para o portal de autenticação quando sso não é utilizado.
- 5.1.90. O portal de autenticação deve suportar no mínimo usuários que se conectam a partir de dispositivos móveis, como smartphones.
- 5.1.91. O equipamento deverá cumprir, ou estar em processo de cumprir, com as certificações de segurança eletrônica (icsa firewall, icsa ipsec vpn, fips 140-2, common criteria eal4+ e vpnc) no mínimo as listadas e selo da ANATEL válido.
- 5.1.92. O equipamento deverá apresentar fontes de energia as quais possam operar sobre uma voltagem de 100 a 240 Vac (autosensing).
- 5.1.93. O equipamento deverá poder operar em temperaturas 0 e 40 graus centígrados com porcentual de umidade relativa entre 10% e 85%.
- 5.1.94. A solução deverá permitir monitorar e desconectar usuários internos do equipamento, em tempo real e por espaço de tempo definido pelo administrador, sem necessidade de criação de regras ou políticas de segurança adicionais.
- 5.1.95. A solução deverá permitir a geração e envio de alarmes / notificações por protocolo SNMP v2 ou v3, janela de pop-up ou mensagem de e-mail.
- 5.1.96. A solução deverá suportar administração via interface web (browser), por interface de rede, sobre protocolo seguro https.
- 5.1.97. A solução deverá permitir alterar o número da porta TCP usada para conexões https.
- 5.1.98. A solução deverá suportar administração via interface gráfica (WSM – sistema específico de gestão), por interface de rede, sobre protocolo https.
- 5.1.99. A solução deverá suportar recursos visualização de conexões simultâneas a partir de elementos de rede em quaisquer de suas interfaces de rede.
- 5.1.100. A solução deverá oferecer uma console que permita acompanhar em modo gráfico o desempenho do equipamento (performance console) em termos de informações do sistema (uso de cpu e memória), informações sobre as interfaces de rede e informações sobre as políticas e regras de segurança.



POLHA Nº:	063
PALC	
Nº 2020/0443	
Kella Maria da Conceição Siqueira Prot. 121.800-6	

- 5.1.101. A solução deverá oferecer a possibilidade de visualização on-line de (I) usuários autenticados (authentication list) e de (II) endereços ip bloqueados (blocked sites).
- 5.1.102. O sistema sendo oferecido deve permitir a implementação de servidores de registros (logs) de maneira a centralizar o armazenamento dos registros gerados pelo equipamento.
- 5.1.103. O serviço de armazenamento de registros deve estar baseado em protocolo TCP/IP e utilizar uma base de dados Sql, a qual deverá estar incluída como parte integral da proposta, permitindo-se opcionalmente a utilização de uma base de dados compatível pré-existente.
- 5.1.104. O tamanho máximo da base de dados deve ser configurável pelo administrador, bem como se deve poder configurar alertas a serem gerados quando se aproximar a base de dados do tamanho máximo definido.
- 5.1.105. A solução deverá suportar a configuração de múltiplos servidores de logs.
- 5.1.106. Os equipamentos devem poder ser configurados com um mínimo de dois servidores de logs, sendo um principal e outro a ser usado em caso de falhas do principal.
- 5.1.107. A transmissão dos logs deve ser feita de maneira cifrada (encriptada), sem que para tal se requeira a configuração de VPN.
- 5.1.108. A solução deverá oferecer suporte à utilização opcional de serviços de logs de sistema (syslog) para armazenamento de logs.
- 5.1.109. A solução deverá suportar a geração de relatórios a partir de múltiplos servidores de logs.
- 5.1.110. O serviço de geração de relatórios deverá permitir gerar relatórios em formato pdf, csv e html.
- 5.1.111. O serviço de geração de relatórios deverá permitir automatizar a geração de relatórios.
- 5.1.112. A solução deverá oferecer acesso por um portal web para a visualização de relatórios.
- 5.1.113. Possuir licenças deverão ser capazes de habilitar os recursos de filtro de conteúdo e gateway antivírus/antispyware descritas nas características do UTM;
- 5.1.114. Deverão permitir atualização gratuita e automática;
- 5.1.115. Deverão permitir a utilização por número indefinido de usuários ou endereços ip;
- 5.1.116. Estão inclusos os serviços de instalação das licenças e configuração dos equipamentos, bem como serviços de suporte constante no edital;
- 5.1.117. As licenças deverão ser auto-suficientes para cada aquisição, isto é, devem permitir a habilitação dos recursos sem que haja necessidade de novas aquisições.
- 5.1.118. As licenças deverão ser válidas por um prazo mínimo de 36 meses e renováveis por igual período e mais.
- 5.1.119. A ferramenta de gerenciamento e administração de firewall deve permitir configuração, acompanhamento e implementação centralizados, capaz de possibilitar aos administradores, definir, distribuir e implementar um amplo número de serviços, atualizações e política de segurança para os equipamentos Firewall gerenciados pela solução.
- 5.1.120. Permitir backup de configuração de sistemas (regras), aplicação de "patches" e novas atualizações de softwares, gerenciamento de modificações e análise de logs;
- 5.1.121. Permitir a visão do status atual do firewall, relatórios gráficos e atividades de rede por firewall;
- 5.1.122. Possibilitar monitoramento por análise de dados ou por falhas, incluindo status do firewall e dos túneis VPN em tempo real;

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144

Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000
Rua Santa Rita, 500 Par CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



FOLHA Nº:	064
PALC	
Nº 2020 / 0443	
Kella Maria da Conceição Silveira	
Pronit. 121.800-6	

- 5.1.123. Permitir a visualização do gerenciamento e dos relatórios através de interfaces gráficas;
- 5.1.124. Possibilitar o envio de alertas e notificações por e-mail;
- 5.1.125. Possibilitar notificação e log das tentativas de ataques;
- 5.1.126. Permitir a configuração de mais de um perfil de administrador e suas respectivas permissões;
- 5.1.127. Caso a solução para o armazenamento dos Logs deve ser compatível, no mínimo, com VMWare e Hiper-V. Caso a solução seja compatível com outro sistema operacional, a licença deverá ser fornecida sem custos adicionais;
- 5.1.128. Caso não seja possível o armazenamento em servidor virtual a contratada deverá fornecer appliance compatível com o appliance oferecido capaz de armazenar os logs e informações por um prazo mínimo de 06 (seis) meses. A capacidade do appliance é total responsabilidade da contratada e deverá ser parte integrante da solução oferecida sem custos adicionais;
- 5.1.129. Fornecer software de gerenciamento centralizado para no mínimo 12 (doze) UTMS, permitindo o controle das funções do UTMS gerenciados;

6. DESCRIÇÃO do SUPORTE

6.1. DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE NÍVEL 1, 2 e 3 (WTG)

- 6.1.1. Os serviços de suporte técnico devem contemplar as seguintes ações e/ou premissas
- 6.1.2. Chamados Nível 1 e 2 ilimitados tanto presenciais como remoto.
- 6.1.3. Chamados em regime de 24 x 7 x SLA (Níveis de Serviço) conforme tabela.
- 6.1.4. Atendimento (N1 e N2) para a Abertura de chamados e no fabricante WTG Nível 3 (N3) com acompanhamento e aplicação da solução, atualizações, RMA (Garantia do FABRICANTE).
- 6.1.5. Acompanhamento, validações e atualizações e renovações a qualquer tempo mediante agenda e chamado.
- 6.1.6. Para os serviços de suporte técnicos, caberá a Licitante oferecer suporte técnico, em português, por profissional devidamente capacitado e certificado pelo fabricante, a CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento disponibilizando contato por telefone, HelpDesk e e-mail em regime 7x24.
- 6.1.7. Recepcionar via telefone ou e-mail, e registrar corretamente à abertura de qualquer chamado técnico referente à solução.
- 6.1.8. Implantar e manter scripts de atendimento adequados às necessidades de suporte técnico da SPTRANS.
- 6.1.9. Implantar e manter base de conhecimento adequada às necessidades de suporte técnico da SPTRANS.
- 6.1.10. Solucionar problemas ou sanar dúvidas por telefone e/ou e-mail ou presencialmente (suporte local), quanto aos questionamentos repassados pela equipe da CONTRATANTE após abertura do chamado de acordo com a tabela de severidade.
- 6.1.11. Disponibilizar atualizações de softwares e firmwares dos produtos ofertados sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.
- 6.1.12. Agendar visitas mensais de manutenção corretiva ou preventiva com a SPTRANS sendo que:



POLCA Nº:	065
PALC	
Nº 2020 / 0443	
Kella Maria da Conceição Silveira Print. 121.900-6	

- 6.1.13. A cada mês será efetuada uma visita local para manutenção preventiva dos produtos instalados na Sede da Contratante em horário previamente agendado entre o contratante e licitante.
- 6.1.14. A CONTRATADA deve informar a contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sobre a disponibilizações de atualizações de firmwares e ou softwares que compõem a solução e agendar a instalação dessas atualizações.
- 6.1.15. É de responsabilidade da CONTRATADA instalar as atualizações necessárias para o bom funcionamento da solução.
- 6.1.16. Os agendamentos dessas atividades serão determinados pela CONTRATANTE e poderão ocorrer fora do horário de produção
- 6.1.17. Acompanhar os chamados desde sua abertura até seu encerramento, independente de existir ou não redirecionamento para outras equipes técnicas da própria CONTRATADA ou da SPTRANS.
- 6.1.18. Elaboração e emissão de relatórios executivos mensais contendo as atividades realizadas e o resumo dos dados em aberto.
- 6.1.19. Os serviços de suporte técnico devem estar disponíveis em horário comercial durante sua vigência, ou seja, de segunda a sexta-feira das 9 às 18h exceto feriados, mas os chamados com nível de severidade críticos devem ser abertos e atendidos no modelo (7x24) conforme a tabela.
- 6.1.20. Possibilitar a abertura de chamados diretamente com o fabricante da solução ou com seu representante credenciado e bem como o acesso ilimitado ao site do fabricante permitindo o download de atualizações, patchs de correção e documentações técnicas
- 6.1.21. Caberá a Central de Atendimento ser o contato único entre a CONTRATADA e a SPTRANS, registrando todos os chamados, solicitações e registros de ocorrência em sistema eletrônico específico para este, além de fornecer a Secretaria o número de identificação da ocorrência para acompanhamento.
- 6.1.22. Assistência total para resolução de falhas técnicas oriundas da operação do UTM e sua solução dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.1.23. Total Orientação técnica e duvidas a equipe da SPTRANS.
- 6.1.24. Checagem e Verificação do ambiente atual e a validação do funcionamento do UTM em HA. Se necessário à reconfiguração de todas as funcionalidades:
- 6.1.25. Aplicação das regras e políticas do UTM (Segurança) e Configuração do UTM Application Control, Reputation Enabled Defense, SpamBlocker, Webblocker, IPS, AV e APT;
- 6.1.26. Instalação da licença, ativo passivo configuração redundante.
- 6.1.27. Caso haja alteração no modelo de licenciamento (Exemplo: licenciamento Ativo x Ativo), a CONTRATADA deverá aplicar as novas licenças e realizar as configurações necessárias sem ônus a CONTRATANTE.
- 6.1.28. Atualização do software para o release mais atual.
- 6.1.29. Acesso a console / serial e terminal de configuração para cada dispositivo;
- 6.1.30. Configuração de acesso administrativo usando HTTPS e SSH e verificação de DNS/NTP e conectividade básica de rede e roteamento;
- 6.1.31. Reconfiguração / ajustes do sistema básico de monitoramento (SYSLOG / configuração SNMP) e BANCO DE DADOS;
- 6.1.32. A empresa CONTRATADA deverá possuir central de monitoramento NOC no modelo 7 x 24 onde as principais funções do UTM deverão ser monitoradas 24 horas, afim de seja possível o monitoramento das métricas mínimas, sendo que deverão acordadas com o responsável da informática da instituição. O

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144

Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000
Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299





monitoramento dos serviços deverá ser realizado sem quaisquer outros custos adicionais no período da vigência do suporte e licenciamentos.

Tabela Severidades:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o UTM.

Tabela dos Prazos:

Tabela de Prazos de Atendimentos dos Serviços				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
Presencial e telefone	Início de Atendimento	2 horas	2 horas	24 horas
	Término de Atendimento	6 horas	8 horas	72 horas
Telefone, e-mail e Web-Helpdesk	Início de Atendimento	-	-	24 horas
	Término de Atendimento	-	-	72 horas

7. PRAZOS DA INSTALAÇÃO DA LICENÇAS

- 7.1. A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação e nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho dos colaboradores da SPTRANS.
- 7.2. Ao início do projeto, deverá ser convocada reunião entre a CONTRATADA e a equipe de tecnologia da SPTRANS. Deverão ser apresentados os detalhes da solução contratada, bem como apresentados todos os aspectos de concepção do projeto, incluindo configurações e políticas.
- 7.3. Deverá ser apresentado também, pela CONTRATADA, o plano de execução dos serviços, detalhando responsáveis, prazos e fases, além de previsão de eventos e seus impactos na infraestrutura existente. Novas reuniões poderão ser convocadas por ambas as partes de modo a definir todos os pormenores da solução e eliminar pendências.
- 7.4. No caso de necessidade de interrupção de sistemas corporativos, recursos, equipamentos ou das rotinas de trabalho de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, "esta" parada deverá ser devidamente planejada e acordada com antecedência junto à equipe técnica da SPTRANS.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144

Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000
Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



FOLHA Nº:	067
PALC	
Nº 2020 / 0443	
Keila Maria da Conceição Sileo Proc. 121.900-6	

- 7.5. Os profissionais que executarão o serviço de implantação e migração deverão comprovar conhecimento na solução oferecida através de certificação ou declaração do fabricante.
- 7.6. Será obrigação do LICITANTE revisar os documentos inicialmente submetidos no ato da homologação do vencedor ao qual incluem o planejamento, definição, detalhes de configuração da solução, cronograma de implantação e outras informações relevantes. Esse documento será aprovado pela equipe técnica da SPTRANS e servirá como referência para os serviços a serem executados.
- 7.7. Será obrigação da CONTRATADA, ao término da implantação e migração, a entrega de Caderno de Documentação Técnica do Projeto, contendo todas as informações de configuração, testes, procedimentos de contingência e demais informações necessárias, para a operação e manutenção da solução;

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. O local da instalação do licenciamento tem como base o datacenter da SPTRANS em São Paulo/SP e suas filiais em São Paulo Capital.
- 8.2. Todos os deslocamentos dos técnicos, bem como as obrigações trabalhistas, estadias, refeições, retiradas, devolução e instalações deverão correr por conta da Licitante vencedora sob qualquer hipótese ou pretexto.
- 8.3. A contratada deverá apresentar declaração comprovando possuir condições para a instalação e acompanhamento do objeto deste edital.
- 8.4. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 - 8.4.1. O suporte técnico será prestado ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses, descontado o prazo de entrega dos equipamentos e licenças que é de até quinze dias da assinatura do contrato.
- 8.5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, lei 13.303/2016.

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 128/136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115-5144

Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000
Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 – PABX 11 2796-3299



FOLHA Nº:	068
PALC	
Nº 2020 / 0443	
K	
Kelia Maria da Conceição Sileo	
Pren. 121.900-6	

ANEXO III

PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS





São Paulo Transporte S/A – Licitação nº 011/2020

FOLHA N°:

069

2020/0443

ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Nota: Maria da Conceição Sileo
04.424.094-0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SEGURANÇA PARA NGFW DA SOLUÇÃO DE FIREWALL DA SPTRANS E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

IT	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Equipamento de Firewall NGFW				
	Appliance M4600 TOTAL HÁ ativo Passivo – Cluster, Marca WatchGuard	Unid.	02	R\$ 18.190,00	R\$ 36.380,00
02	Licenças de Uso – Subscrição de Segurança				
	Licenças de uso de software UTM na modalidade Alta-Disponibilidade (Ativo-Passivo) modelo Firebox 4600 Filtro de Conteúdo, Gateway de Antivírus e Antispyware cliente VPN TOTAL Security 24 meses Marca WatchGuard	Unid.	01	R\$ 271.620,00	R\$ 271.620,00
03	Suporte Técnico				
	Supporte Técnico por 24 (vinte quatro) meses ON-SITE e remoto (7x24)	Srv	01	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
				TOTAL	R\$ 383.000,00
EXTENSO: (Trezentos e Oitenta e três mil Reais)					
ELABORADO POR: Rogerio Prenholato. RG: 13.749.900-0 SSP F: 126.297.948-06 E-mail: rogerio.prenholato@allcomnet.com.br		PROPONENTE: ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA , inscrita no CNPJ nº 04.424.094/0001-87, com sede na Rua Santo Antônio, 43, conjunto 401, 4º andar, Centro, Guarulhos, São Paulo – CEP: 07110-150. www.allcomnet.com.br			

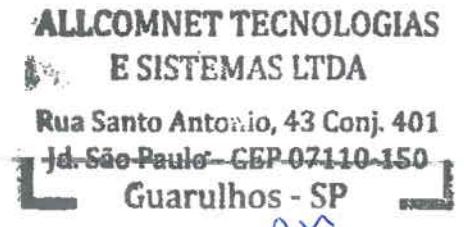
São Paulo, 02 de outubro de 2020.


Rogerio Prenholato - Diretor Comercial.
RG: 13.749.900-0 – SSP/ CPF: 126.297.948-06
E-mail: rogerio.prenholato@allcomnet.com.br
Allcomnet Tecnologia e Sistemas EPP
CNPJ 04.424.094/0001-87/ I.E. 336.670.816.113

04.424.094/0001-87

**ALLCOMNET TECNOLOGIAS
E SISTEMAS LTDA**

Rua Santo Antônio, 43 Conj. 401
Jd. São Paulo – CEP: 07110-150


Guarulhos - SP



ANEXO IV

CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO



ANEXO IV - CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA PARA NGFW DA SOLUÇÃO DE FIREWALL DA SPTRANS E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição

- **Equipamento Firewall NGFW - Unidade**
- **Licenças de uso – Subscrição de Software de Segurança - Unidade**
- **Prestação de Serviços e Suporte Técnico - Serviços**

FOLHA Nº:	071
PALC	
Nº 2020 / 0443	
Keila Maria da Conceição Sileo	
Pront. 121.909-6	

Trata-se do fornecimento de Equipamentos Firewall, Licenças de uso de Software e Suporte Técnico com o objetivo de aumentar a capacidade, completando a proteção e ampliando o gerenciamento centralizado da Solução existente de Segurança e acesso VPN a todos os colaboradores da SPTrans, observando as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

Ressaltamos que nos valores apresentados deverão contemplar, além do lucro, as despesas relativas à:

- ✓ Fornecimento dos Equipamentos Firewall; Fornecimento das Licenças de uso de Software UTM e Prestação de Serviços de Suporte Técnico, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e/ou no Contrato;
- ✓ Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei ou acordo salarial da categoria, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente;
- ✓ As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos destinados à execução dos serviços e à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- ✓ Comunicações compreendendo telefone, rádio comunicador, fax, internet e correio;
- ✓ EPI's e uniformes, se necessários;
- ✓ Refeições, transportes e mobilizações;
- ✓ Todos os tributos e encargos legais devidos;
- ✓ Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- ✓ Demais despesas econômicas não especificadas acima.

Medição

- **Equipamento Firewall NGFW – Unidade: (un.)**
A medição será por unidade de Equipamentos / Licença fornecidos e, mediante aprovação da SPTrans.
- **Licenças de uso – Subscrição de Software de Segurança Unidade: mês**
A medição será mensal, mediante aprovação da SPTrans.
- **Prestação de Serviços e Suporte Técnico**
Unidade: mês
A medição será mensal, mediante aprovação da SPTrans.

FOLHA Nº:	072
PALC	
Nº 2020 / 0443	
Kella Maria da Conceição Silveira	
Print. 121.900-6	

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL





ALLCOMNET

Tecnologia e Segurança para um mundo Digital

POLHA Nº:

PALC

073

2020/0443

Keila Maria da Conceição Sileo
Pront. 121.900-6



564

LICITAÇÃO Nº 011/2020

São Paulo Transporte S/A

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA PARA NGFW DA SOLUÇÃO DE FIREWALL DA SPTRANS E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados senhores,

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. O Valor Global é o constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital;
2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
3. Prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta dias) a contar da entrega das mesmas.
4. A empresa **ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.424.094/0001-87, com sede na Rua Santo Antônio, 43, conjunto 401, 4º andar, Centro, Guarulhos, São Paulo – CEP: 07110-150, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sr. ROGÉRIO PRENHOLATO, sócio diretor, inscrito no RG. Nº 13.749.900-0/SSP e CPF. Nº 126.297.948-06.

São Paulo, 02 de outubro de 2020.


Rogerio Prenholato – Diretor Comercial.

RG: 13.749.900-0 – SSP/CPF: 126.297.948-06

E-mail: rogerio.prenholato@allcomnet.com.br

Allcomnet Tecnologia e Sistemas EPP

CNPJ 04.424.094/0001-87 / I.E. 336.670.816.113

04.424.094/0001-87
ALLCOMNET TECNOLOGIAS
E SISTEMAS LTDA

Rua Santo Antonio, 43 Conj. 401
Jd. São Paulo - CEP 07110-150
Guarulhos - SP

Av. Paulista 726 – 17º andar CJ 1707 – Bela Vista,
São Paulo – SP – Brasil CTel.: + 55 (11) 4062-0199
www.allcomnet.com.br

